
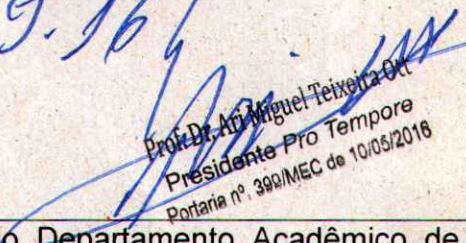



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Processo: 23118.001365/2016-13	<i>W. Severo Netto</i> <i>19.09.16</i>
Parecer: 2003/CGR	 Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente Pro Tempore Portaria nº. 390/MEC de 10/05/2016
Assunto: Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Departamento Acadêmico de Administração do Campus de Vilhena	
Interessado: Ronie Peterson Silvestre – DEAD/Vilhena	
Relator: Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto	

Decisão:

Na 151ª sessão extraordinária, em 25.08.2016, a câmara acompanha o parecer 2003/CGR, cujo relator é favorável à aprovação do Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração do Campus de Vilhena, com as alterações propostas no parecer.



Conselheiro João Gilberto Souza Ribeiro
 Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico – CONSEA Câmara de Graduação – CGR
Processo: 23118.001365/2016-13	Parecer: 2003/CGR
Assunto: Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Departamento Acadêmico de Administração do Campus de Vilhena	
Interessado: Ronie Peterson Silvestre – DEAD/Vilhena	
Relator: Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto	

I -RELATÓRIO:

O processo em pauta trata do Projeto de Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração do Campus de Vilhena, de interesse do próprio Departamento Acadêmico de Administração daquele campus, compondo-se dos seguintes documentos:

- 1- Proposta de Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Departamento Acadêmico de Administração do Campus de Vilhena Termo de reconstituição de Processo (Folha 01-04);
- 2- Ata de Reunião do NDE com aprovação da proposta de regimento (Folha 05);
- 3- Memorando 001/NDE/DEAD/UNIR/VILHENA encaminhando o regimento aprovado pelo NDE (folhas 06);
- 4- Despacho para Servidora Técnica (folha 07);
- 5- Parecer Técnico da Assistente de Administração Aline Gaspar Pereira – manifesta ao CONDEP/DEAD parecer favorável à aprovação do regimento (Folhas 08 e 09);
- 6- Ata de Reunião Ordinária do CONDEP/DEAD/UNIR/VILHENA, realizada no dia 03/05/2016, em que foi aprovada proposta de regimento (folhas 10 e 10-v);
- 7- Despachos (Folha 11);
- 8- Parecer de Conselheira/CONSEC Kelly Jessie Queiroz Penafiel – manifesta ao CONSEC parecer favorável à aprovação do regimento (Folhas 12 e 13);
- 9- Ata de Reunião Ordinária do CONSEC/UNIR/VILHENA, realizada no dia 18/05/2016, em que foi aprovada proposta de regimento (folhas 14 a 15-v);
- 10- Despacho do Diretor do Campus de Vilhena para a SECONS (Folha 16);
- 11- Despacho da SECONS para o Presidente da Câmara de Graduação- CGR (Folha 17);
- 12- Despacho da Presidência da CGR a SECONS (Folha 18);
- 13- Despacho da SECONS para este Conselheiro (Folha 19).

II - ANÁLISE:

A análise de mérito já se encontra devidamente fundamentada nos pareceres técnicos anteriores os quais foram devidamente aprovados, sequencialmente, pelo Núcleo Docente Estruturante, pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Administração do Campus de Vilhena e pelo Conselho do Campus de Vilhena e todos os pareceres apontam que a presente proposta de regimento do NDE de que tratam estes autos respeitam a legislação competente, especialmente a Resolução 01/CONAES/2010 e Resolução 285/CONSEA/2012 prescindindo-se de qualquer novação neste momento.

Duas correções, no entanto, são necessárias ao texto, a saber:



1. No § 1º do Art. 7º, deve-se levar em conta que este mesmo regimento estabelece que a indicação dos membros do NDE é de competência do Conselho do Departamento de Administração do Campus de Vilhena e, assim sendo, eventual empate entre qualquer disputa para renovação dos membros deste NDE deve ser resolvido por este mesmo conselho de departamento.

Assim, o texto do § 1º do Art. 7º deve ser alterado para:

“Havendo empate, pelos critérios anteriores, a renovação dos membros do NDE deverá ser decidida pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Administração do Campus de Vilhena.”

2. No Art. 8º, substituir “núcleo e/ou campus da UNIR” por “Campus de Vilhena/UNIR”. Trata-se aqui de simples adequação textual.

III - PARECER:

Por todo o exposto, pelos documentos acostados aos autos, pela instrução processual apresento voto favorável a aprovação do Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração do Campus de Vilhena, com a promoção das alterações aqui sugeridas.

Porto Velho, 02 de agosto de 2016.

Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Relator CGR/CONSEA